

EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA ESGA SELEÇÃO DE DISCENTES – 2025.2 Projeto de Extensão Criança Feliz

A PRESIDENTE EM EXERCICIO DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS- AESGA, Sr.ª Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada pela Portaria de nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.071/2023, em conjunto com a Assessoria de Serviços Sociais da AESGA e a Comissão de Bolsa de Estudo da AESGA, torna público os procedimentos para concessão de Bolsas de Estudo do Programa de Assistência Estudantil da AESGA – Projeto de Extensão Criança Feliz – para o semestre de 2025.2, valido à partir do vencimento posterior a homologação dos resultados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital disciplina o processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos discentes vinculados aos cursos ofertados pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, para atividades sob coordenação da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH – Garanhuns.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção é composta pelos seguintes servidores desta Autarquia: Maria Eugenia de Alcantara Leite, Lilyan Barboza de Matos Costa Ferreira e Marcos Paulo Farias de Machado.

1.0 DAS VAGAS

Para o semestre 2025.2, serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas, com a seguinte distribuição: 05 (cinco) vagas para entrada imediata e 20 (vinte) vagas para lista de espera, do Projeto de Extensão Criança Feliz.

2.0 REQUISITOS PARA CONCESSÃO

- 2.1 O aluno que pleitear a concessão deverá atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
- 2.1.1 Estar regularmente matriculado do 1º (primeiro) ao 8º (oitavo) periodo, e cursando no mínimo, quatro (04) disciplinas, salvo impossibilidade da Faculdade em fornecer disciplinas suficientes a completar esta carga horária;
 - 2.1.2 Comprovar frequência mínima de 75% em todas as disciplinas;
- 2.1.3 Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas, com uma média global igual ou superior a 7,0 (sete), ou quando estudante calouro (ingressante) deverá utilizar-se a média do vestibular.
- 2.2 A comprovação dos requisitos a que se refere o item anterior será feita pelo histórico escolar do aluno.
- 2.3 Renda maxima do grupo familiar, de até 04 (quatro) salarios minimos:
- 2.4 Não poderão requerer a concessão da bolsa, os alunos que:
- Exerçam qualquer atividade laborativa (formal ou estágio remunerado), e/ou beneficiário de Bolsa de Estudo da AESGA. Uma exceção se faz para os casos de estágio obrigatório (observando-se o horário do mesmo).
- 2.4.2 Não ser aluno diplomado em curso superior, ou estar cursando, em outra IES.
- 2.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, inscrever-se no Processo Seletivo, através do PROTOCOLO DA AESGA, no período de 15 a 31 de outubro de 2025;



- 2.5.1 A inscrição será gratuita, via Protocolo AESGA;
- 2.5.2 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições após o prazo estipulado, salvo prorrogação do prazo deste edital mediante errata.
- 2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a documentação constanteno item 3.1. encadernada, bem como os formulários anexos a este devidamente preenchidos, acompanhado do questionário de identificação e demais documentos solicitados nesse Edital, até 31 de outubro de 2025.
- 2.6.1 A entrega da documentação incompleta ou a não observância do prazo de entrega acarretará em automática exclusão do interessado no presente processo de seleção.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 3.1. No ato da inscrição a que se refere o item 2.5, deste Edital, o candidato deverá entregar à seguinte documentação, conforme item 2.6 deste edital.
- 3.1.1. Comprovante de renda atualizado de todas as pessoas, que compõem o grupo familiar;
- 3.1.2. Conta de luz e/ou água atualizada da residência informada (conforme cadastro de matrícula);
- 3.1.3. Documentos de identificação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar (residem no mesmo domicílio);
- 3.1.4. Estar inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais, com o número do NIS ativo, comprovado pela apresentação da xerox do documento, (Folha Resumo/ CRAS), devidamente assinada e atualizada.
- 3.1.5. Os formulários anexos a este edital, devidamente preenchidos e assinados pelo requerente (de acordo com cada perfil social).
- 3.1.6. Caso seja beneficiario do Cartão Bolsa Familia, apresentar xerox do cartão, e extrato bancario do ultimo beneficio.
- Será excluído da seleção o candidato que não apresentar 3.2. todos os documentos relacionados acima.

- Considera-se grupo familiar o somatório de moradores de um mesmo domicílio.
- 3.4 Considera-se renda familiar o somatório da renda individual dos integrantes do grupo familiar (formal e/ou informal).
- 3.4.1 Renda per capita (RPC) é o resultado da divisão da renda familiar pelo número de integrantes do grupo familiar.
- 3.4.2 O cadastro no NIS poderá ser realizado na Secretaria de Assistência Social, e/ou CRAS do bairro, diariamente das 8h às 14h.
- 3.5 Toda a documentação apresentada deverá ser encadernada, e entregue diretamente no Protocolo Geral da AESGA / Secretaria, no horário das 09:00h às 21:00h, até 31 de outubro de 2025.
- Não serão aceitos documentos entregues após a data estipulada no item anterior.

4. DA ETAPA DOCUMENTAL

- 4.1. Encerradas as inscrições, a Comissão de Bolsa de Estudo e a Assessoria de Serviço Social, procederão com a análise das solicitações.
- **4.2.** Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, conforme os critérios estabelecidos abaixo:
 - 4.2.1. Menor renda per capita do grupo familiar:
 - 4.2.2. Maior quantidade de dependentes no grupo familiar;
- 4.2.3. Existência de dependente portador de necessidades especiais no grupo familiar.
- **4.3.** Em caso de empate neste processo de seleção:
- **4.3.1.** Será utilizado o desempenho acadêmico, a ser verificado mediante as informações constantes no histórico oficial da graduação;

5. RESULTADO DA ETAPA DOCUMENTAL E CONVOCAÇÃO

- Realizada a avaliação e análise documental a que se refere o item 4 deste edital, será divulgada a relação dos candidatos classificados.
- 5.2. A relação preliminar constante no item 5.1. será divulgada no site e nos murais da AESGA no dia 03 de novembro de 2025, podendo este prazo ser prorrogado, caso a Comissão da Seleção entenda ser necessário. O período para interposição de recursos bem como o resultado final seguirá o calendário descrito no Cronograma, constante no ANEXO I.
- 5.3. Os alunos classificados serão indicados para entrada imediata (04), e o restante para a lista de espera (21), e posterior vinculação no Projeto de Extensão Criança Feliz, sob coordenação da Secretaria de Assistência Social e Direitos humanos do Município de Garanhuns.

6. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 6.1. Os candidatos classificados segundo a relação do item 5, serão convocados, conforme cronograma constante do ANEXO I.
- 6.2. A Assessoria de Serviços Sociais e a Comissão de Bolsa de Estudo irão avaliar as condições socioeconômicas do aluno.
- 6.3. Caso seja necessário, a Assessoria de Serviços Sociais através de um profissional habilitado fará visita domiciliar.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Analisados os critérios relacionados acima, será divulgada a relação dos candidatos classificados, para entrada imediata e a lista de espera.
- 7.1.1. A relação dos candidatos mencionada acima é de uso exclusivo da AESGA e não poderá ser utilizada, em nenhuma hipótese, como instrumento discriminatório ou que cause situação vexatória para os estudantes participantes da seleção.
- 7.2. Os candidatos serão convocados em ordem decrescente, observando-

se a necessidade do remanejamento por parte da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

- **7.2.1.** Os demais candidatos serão considerados classificados, podendo ser chamados dentro do período de duração do projeto.
- 7.3. Os acadêmicos selecionados serão indicados para atividades do Programa Criança Feliz da Prefeitura Municipal de Garanhuns/ Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.
- 7.3.1. A duração do período do vínculo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Secretaria de Assistência Social e Direito Humanos.
- 7.4. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, observando o cronograma constante no ANEXO I deste Edital, mediante preenchimento do Formulário de Recurso, constante no ANEXO II deste Edital.
- **7.5.** Os deverão para recursos ser enviados e_mail servicosocial@aesga.edu.br, conforme cronograma do ANEXO I.
- 7.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos:
 - **7.6.1.** Interpostos após o prazo estabelecido neste Edital;
- 7.6.2. Enviados por outro meio que não seja o não seja o especificado neste Edital;
 - **7.6.3.** Sem a devida fundamentação;
- 7.7. Os recursos serão analisados pela Comissão de Bolsa de Estudo da AESGA e o resultado da sua análise será divulgado individualmente.
- 7.8. O resultado final será divulgado, obrigatoriamente, no site da AESGA (www.aesga.edu.br) e será também fixado nos murais internos da instituição.
- 7.9. O resultado final será, ainda, encaminhado para a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH – Garanhuns, que realizará a inclusão dos convocados, de acordo com a classificação e demanda do Programa, para fins de treinamento, acompanhamento de execução das atividades e manutenção dos benefícios financeiros, para os alunos contemplados.



- 8.1. A formalização será feita através de termo de compromisso firmado entre a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH - Garanhuns e o aluno contemplado, ficando regulada a relação entre as partes, de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e demais Regulamentos pertinentes.
- 8.2. A assinatura do termo de compromisso se dará por formulário próprio a ser preenchido, em duas vias, junto a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH - Garanhuns, permanecendo uma das vias na Instituição.
- **8.3.** Os alunos, quando convocados, deverão comparecer para preenchimento do Termo de Compromisso em data a ser definida pela SASDH.
- 8.4. Caso o aluno convocado não assine o termo de compromisso, na data estabelecida, será então convocado o próximo candidato da lista do item 7.8.

9. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DURANTE O SEMESTRE

- 9.1. Para fins de manutenção da vaga durante o semestre, o candidato deverá obedecer aos seguintes requisitos:
 - 9.1.1. Manutenção da realidade socioeconômica ou agravação da mesma:
 - 9.1.2. Comprovação dos dados apresentados;
 - 9.1.3. Manutenção dos índices de desempenho e assiduidade verificados durante o processo de seleção.
- 9.2. O acompanhamento dos critérios estabelecidos pelo item acima será realizado pela Coordenação do Projeto de Extensão Criança Feliz da AESGA, que poderá requerer informações do aluno e/ou de outros departamentos internos da instituição e, ainda, de órgãos públicos, caso necessário.
- **9.3.** Deverão, ainda, serem observados os requisitos disciplinares estabelecidos pelo regimento interno do curso ao qual está vinculado o aluno.

10. DO CANCELAMENTO



- **10.1.** A bolsa concedida poderá ser cancelada, nos seguintes casos:
 - **10.1.1.** Se o aluno contemplado não obtiver frequência mínima de 75% em todas as disciplinas nas quais estiver regulamente matriculado, consideradas individualmente;
 - **10.1.2.** Se o aluno contemplado for reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas no período vigente;
 - 10.1.3. Se for verificada mudança positiva e substancial na condição socioeconômica do aluno contemplado;
 - **10.1.4.** Se for constatada inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo aluno contemplado;
 - 10.1.5. Se o aluno contemplado não mantiver atualizado, junto à Secretaria da Faculdade, toda a documentação exigida pelo Regimento Interno da Instituição;
 - **10.1.6.** Se o aluno contemplado não se matricular e cursar em pelo menos quatro disciplinas no semestre letivo, salvo impossibilidade da Faculdade emofertá-los no semestre letivo;
 - **10.1.7.** Se o aluno contemplado cancelar a matrícula;
 - **10.1.8.** Se o aluno contemplado se matricular, a qualquer tempo, em outra instituição pública de ensino superior;
 - **10.1.9.** Se o aluno contemplado não terminar o respectivo curso de graduação no prazo máximo previsto para a conclusão do mesmo;
 - **10.1.10.** Se o aluno contemplado vier a ser contemplado com outro tipo de bolsa e/ou benefício (estágio remunerado);
 - **10.1.11.** Se o aluno contemplado desrespeitar as normas previstas no Regimento da Faculdade;
 - **10.1.12.** Em caso de inadiplencia do semestre em curso, o aluno beneficiado perderá a bolsa de estudo;
 - **10.1.13.** Se houver decisão ou ordem judicial determinando tal cancelamento:



- **10.1.14.** Caso o Programa Criança Feliz seja suspenso;
- **10.1.15.** Caso sejam descumpridos alguns dos itens exigidos no termo de compromisso, assinado pelo aluno junto a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH - Garanhuns.
- 10.2. Será suspensa, ainda caso, descumpra qualquer item do Art. 27 da Regulamentação de Bolsa de Estudo da AESGA.
- 10.3. O acompanhamento dos critérios estabelecidos pelo item acima será realizado pela Coordenação do Projeto de Extensão Criança Feliz - AESGA, que poderá requerer informações do aluno e/ou de outros departamentos internos da instituição, ainda, de órgãos públicos, caso seja necessário.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todo processo de seleção será conduzido e analisado pela Assessoria de Serviços Sociais da AESGA e a Comissão de Bolsa de Estudo da AESGA.

Todas as informações, dúvidas e modificações serão feitas mediante solicitação via Protocolo.

- **11.2.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 11.3. Os documentos dos candidatos não habilitados deverão ser retirados no período de até 30 (trinta) dias. Após esse prazo, os documentos restantes poderão ser incinerados.
- 11.4. Os candidatos, ao inscrever-se, estarão automaticamente de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.5. Será cancelada, em qualquer época, a inscrição do aluno que tiver feito uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas ou qualquer outro meio ilícito;
- 11.6. Todos os critérios, normas, datas e valores estabelecidos neste Edital poderão ser alterados, anulados ou substituídos, no todo ou em parte, pela

AESGA, ou por força de decisões legais, instruções e/ou recomendações emanadas de autoridades competentes;

11.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão, instituída para este fim.

Garanhuns, 15 de outubro de 2025.

Adriana Pereira Dantas Carvalho Presidente da AESGA



ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
De 15 a 31 de outubro de 2025	Inscrição no Protocolo e Entrega da documentação no ato da inscrição
03 de novembro de 2025	Resultado Preliminar da Etapa Documental
04 de novembro de 2025	Prazo para interposição de Recursos
05 de novembro de 2025	Resultado final após recursos
Data a ser divulgada	Prazo para assinatura do Termo de Compromisso
(SASDH)	(mediante juntada do comprovante de matrícula)



ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Candidato:		CPF:
Curso:		Matrícula:
Email:		Telefone
Requer revi motivos expostos	são de sua pontuação no abaixo:	o resultado final pelos
	AESI	
	6000	
	Assinatura do Cano	lidato



ANEXO III - COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

O candidato deverá apresentar Comprovantes de Rendimentos de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos de idade, informados no Questionário do Perfil Socioeconômico, na forma e de acordo com as situações abaixo que lhes forem inerentes:

- a) Assalariado apresentar contracheque ou declaração do empregador.
- b) Aposentado ou pensionista apresentar comprovante atualizado: benefício do órgão previdenciário, ou contracheque, e/ou recibo/extrato bancário, desde que conste o valor do benefício; caso receba o benefício Bolsa Família e/ou BPC, anexar o comprovante de recebimento, onde conste o valor.
- c) Comerciante apresentar declaração com o carimbo do CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais, e, Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício.
- d) Trabalhador Informal apresentar declaração (formulário próprio disponível-Anexo V), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.
- e) Trabalhador Autônomo apresentar declaração (formulário próprio disponível-Anexo VI), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas; apresentar Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício ou Declaração de Isento (se caso houver).
- f) Agricultor/parceiro ou arrendatário rural apresentar declaração do Sindicato ou Cooperativa que faz parte; ou Declaração (formulário próprio disponível- Anexo V), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste rendimento mensal, utilização da terra e produção.



- g) Desempregado apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde conste fim do último contrato, juntamente com Declaração (formulário próprio disponível no Anexo VII), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste atividade que exercia e o período do desemprego.
- h) Estudante com atividade remunerada apresentar contrato ou termo de compromisso de estágio não obrigatório ou Declaração do setor competente, constando o valor recebido pela atividade.
- i) Estudante sem atividade remunerada apresentar a mesma documentaçãodo inciso "g" (Desempregado).

ORIENTAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) MORADIA pagamento de aluguel, amortização da casa própria, condomínio, luz, telefone fixo, celular, água e IPTU.
- b) INSTRUÇÃO pagamento de mensalidades escolares e/ou faculdade, comprovante de bolsa de estudo e/ou Credito Educativo.
- c) SAUDE Comprovante de Pagamento do Plano de Saúde, receitas, exames e atestado médico (se houver caso de doença na família. (datas recentes).
- d) TRANSPORTE -Carteira de passe estudantil, recibo e/ou declaração (transporte alternativo/ ônibus estudantil).

COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO:

- a) Carteira de Identidade e CPF dos maiores de 18 anos, que residem juntos.
- b) Certidão de nascimento e /ou identidade, dos membros menores da família, que residem juntos.



- c) Termos de guarda, tutela ou adoção.
- d) Sentença de separação e/ou divórcio (ou equivalente).
- e) Número do NIS (folha resumo / CRAS)

COMPROVANTE/AESGA

- f) Comprovante de matricula (xérox);
- g) Histórico escolar (faculdade);
- h) Uma Foto 3x4.

OBS: Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família e/ou algum membro esteja recebendo "Salário Desemprego", "Benefício de Prestação Continuada - BPC", incluir xérox dos comprovantes.



ANEXO IV - QUESTIONÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME:	MATRICULA Nº
E-mail:	TELF. Nº
Endereço:	
1. Sexo:	2. Idade:
() Masculino () Feminino () Gênero:	Anos completos.
3. Estado Civil:	4. Naturalidade:
() Solteiro(a) () Casado(a) () Separado(a) / Divorciado(a)	() Brasileiro(a) () Estrangeiro(a) naturalizado(a) Qual país?
() Viúvo(a) () Viúvo com ompanheira () Viúvo com ompanheiro	5. Estado de origem:e Município de origem:e
6. Em seu município de origem vo	cê morava na região:
() Urbana (cidade) () Rural (fazenda, sítio, chácara, alde	eia, vila agríco <mark>la, etc.)</mark>
7. Município em que mora hoje:	
8. Em que localidade da cidade se	u domicílio se encontra?
() Bairro na periferia da cidade () Bairro na região central da cidade () Condomínio residencial fechado () Conjunto habitacional () Favela / cotiço () Região rural (sítio, fazenda, a alde () Outro:	



9. Com quem você mora? (múltipla escolha)	
() Pais() Cônjuge() Companheiro (a)() Filhos() Sogros	
() Parentes() Amigos () Empregados domésticos () (ou) Sozinho (a) () Outros	
10. Quantos <u>irmãos</u> nascidos vivos você teve no total?	11. Quantos <u>filhos</u> nascidos vivos você teve no total?
() Nenhum () Um () Dois () Três () Quatro	() Nenhum () Um () Dois () Três () Quatro
() Cinco () Mais. Quantos ao todo? () Não sei.	() Cinco () Mais. Quantos ao todo? () Não sei
12. Atualmente você:	
 () Apenas estuda () Trabalha e estuda () Apenas trabalha () Está desempregado (a) () Está de licença ou incapacitado de estudar / tra () Está aposentado (a) () Não trabalha nem estuda 	balhar
13. Qual é o seu trabalho ou ocupação principa	al?
14. No seu trabalho principal, você é:	
 () Empregado assalariado () Empregado doméstico mensalista ou diarista () Empregado que ganha por produção (comissão () Estagiário remunerado))



) Bolsista/ modalidade de bolsa:) Trabalha por conta própria, é autônomo) É dono de negócio, empregador) Presta serviço militar obrigatório, assistencial e / ou religioso com alguma emuneração.) Trabalha em negócio familiar sem remuneração) Não trabalho
5. Qual é a sua re <mark>nda familiar mensal?</mark>
) Menos de 1 salário mínimo
) De um a dois salários mínimos) De dois a três salários mínimos
) De quatro a dez salários mínimos
6.Qual a sua participação na vida econômica do grupo familiar?
) Não trabalho e sou sustentado por minha família ou outras pessoas) Trabalho e sou sustentado parcialmente por minha família ou outras
nessoas) Trabalho e sou responsável apenas por meu próprio sustento) Trabalho, sou responsável por meu próprio sustento e ainda contribuoparcialmente para o sustento da família) Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família a família) Outra situação
7. Quantas <mark>pessoas (contando com você) <u>contribuem</u> para a renda da sua família?</mark>
8. Quantas pessoas (contando com você) <u>vivem da renda</u> da sua família?
9. No seu domicílio há (quantos?):
) Aparelho de som?
) Televisão?) DVD?
) Geladeira?
) Freezer independente?) Máguina de lavar roupa?

() Computador (micro, laptop ou notebook () Telefone fixo? () Telefone celular? () TV por assinatura? () Automóvel? () Motocicleta?	K)				
20. Você e/ou sua família tem convênio (médico ouodontológico)?	com plano de saúde				
() Sim () Não					
21. Qual o seu grau máximo de escolari	idade?				
22. Você alguma vez estudou em cursinho pré-vestibular? () Sim () Não	23. Você cursou o ensino superior em universidade pública ou particular?				
	() Sim () Não () Não cursei <mark>ensino</mark> superior				
24. Você já <mark>cursou</mark> algum idioma em es	cola de línguas?				
() Não ()Sim, qual?					
25. Qual o grau máximo de escolaridade do seu pai?					
26. Qual o grau máximo de escolaridad	e do sua mãe?				



	27.	Você part	ticipa de	alguma	destas	atividades?	(Múlti)	pla escolha	١
--	-----	-----------	-----------	--------	--------	-------------	---------	-------------	---

() Capoeira, judô, ka () Futebol, vôlei, ba () Atividades artístic literatura,artesanato () Outra atividade re () Não participo.	squete, nataç cas ou cultura o, artes visuais	ão ou outros is (teatro, dar s, etc.)	•	usicais,
28. Quantas pessoa	ıs da sua fami	ília residem e	m seu domi	cilio?
Garanhuns,	de	de 20	12	
Garannuns,	ue	ue 20	12	
	Assintur	a do aluno	54	



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu,			, po	ortador (a) c	do RG nº
	, inscrito	no CPF	nº,		
residente no	endereç				
,Bairro		_, cidade _			,
Estado	, declaro	para os	devidos	fins legais	que sou
trabalhador ir	nformal exerce	endo a ati	vidade de		
	mpregatício, po				
	valor de: R\$ _				
Assumo inteira	a responsabilida	ade pelas	informaçõ	es prestadas	s e declaro
	s penalidades	cabíveis, p	revistas n	o Artigo 299	do Código
Penal.	NA.	(C)			
	, a inteira res		•	_	
-	ão, estando cie				-
-	e/ou document			_	=
exclusão de:				(informar o	
	processo de S	_			
	ESTUDANTIL			-	SCENTES,
•	as fases, além o		-		
Autorizo a AES	SGA a certificar	as informa	çoesacıma	а.	
l cool o doto:					
Local e data:					
		AL CONTRACTOR	de	de	
	Assina	tura da D	- claranta		_
	ASSINA	tura do D	eciarante		
TESTEMUNH <i>A</i>	\S :				
1)					
Assinatura da	<u>Testemunha</u>				
Nome:					
RG:					
2)					
Assinatura da ⁻	<u>Testemunha</u>				
Nome:					
RG:					

Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu,, portador (a) do
RG n ⁰ ,, residente no
Endereço,nº,Bairro, Cidade, Estado, declaro para os devidos fins
Cidade, Estado, declaro para os devidos fins
legais que exerço a função decomo autônomo e
possuo uma renda mensal aproximada no valor de:
R\$).
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar
ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.
Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de
informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na
exclusão de:(nome do aluno)
do processo de Seleção do EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL DA AESGA
SELEÇÃO DE DISCENTES, em qualquer das fases, além das medidas judiciais
cabíveis.
Autorizo à AESGA a certificar as informações acima.
Local e data:
, de de
Assinatura do Declarante
Assinatura do Declarante
TESTEMUNHAS:
1)
Assinatura da Testemunha
Nome:
RG:
2)
Assinatura da Testemunha
Nome: RG:
 Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu,	, portador (a) do RG nº,
inscrito no CPF nº, qu	e me encontro DESEMPREGADO(A)
desde;não recebo atua	almente salários, proventos, pensões,
aposentadorias, benefícios sociais, com	sissões, pró-labore, rendimentos de
trabalho informal ou autônomo, rendir	nentos auferidos do patrimônio e
quaisquer outros. Assumo inteira responsa	abilidade pelas informações prestadas
e declaro estar ciente das penalidades o	cabíveis, previstas no Artigo 299 do
Código Penal.	
Declaro ainda, a inteira responsabilidade	e pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a	omissão ou a apresentação de
informações e/ou documentos falsos	ou divergentes implicam na
exclusão de	
processo Seleção EDITAL DO PROGRAI	
DA AESGA SELEÇÃO DE DISCENTES	, em qualquer das fases, além das
medidas judiciais cabíveis.	
Autorizo à AESGA a certificar as informaçõ	es acima.
Local e data:	do
,de	de
Assinatura do Decl	arante
TESTEMUNHAS:	
1)	
Assinatura da Testemunha	
Nome: RG:	
KG.	
2)	
Assinatura da Testemunha	
Nome:	
RG: Anevar cópia do RG do declarante o	a das tastamunhas



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO Bolsa Familia

Eu,			_, porta	dor (a) d	lo RG n	0	_ ,
inscrito no CPF nº_		,não	receb	o atualn	nente o	beneficio	do
Bolsa Familia. Ass	sumo inteira res	ponsabili	dade p	elas info	rmaçõe	s prestada	s e
declaro estar cien	te das penalid	ades cal	oíveis,	prevista	s no A	Artigo 299	do
Código Penal.							
Declaro ainda, a	inteira respons	abilidade	pelas	informa	ções c	ontidas ne	esta
declaração, estan	do ciente de	que a	omissã	ão ou	a apre	esentação	de
informações e/ou	documentos	falsos	ou	diverger	ntes i	mplicam	na
exclusão de		==3		(nor	ne do	aluno)	do
processo Seleção	EDITAL DO PF	ROGRAM	A DE	ASSIST	ÊNCIA	ESTUDAN	TIL
DA AESGA SELE	ÇÃO DE DISC	ENTES,	em qu	alquer	das fas	es, além	das
medidas judiciais c	abíveis.						
Autorizo à AESGA	a certificar as in	formaçõe	es acim	a.			
Local e data:							
	,de	d	e				
		401					
	Assinatura	do Decla	rante				
TESTEMUNHAS:							
TEOTEMONIA.							
1)							
Assinatura da Test	temunha						
Nome:							
RG:							
2)							
Assinatura da Test	temunha						
Nome:							
RG:							

Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.